



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.305, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Flexibiliza a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual ou do uso de cobertura facial em estabelecimentos fechados no Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a NOTA INFORMATIVA Nº 2689/2022 publicada pela Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde que recomendou a desobrigação de uso de máscara em ambientes abertos a partir da data de 14 de março de 2022 para todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Maria da Fé através do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e do interesse da população alcançou cobertura vacinal acima de 80% na população acima de 05 (cinco) anos de idade e 70% da população com a dose de reforço;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser facultativo o uso de máscara de proteção individual ou cobertura facial, a todas as pessoas, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, bem como, em vias públicas, permanecendo obrigatório nas condições abaixo:

- I. Em casos sintomáticos;
- II. em casos positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo;
- III. interior de ônibus ou de veículo de transporte de uso coletivo;
- IV. hospitais, unidades de saúde, clínicas e consultórios, públicos e privados;
- V. locais destinados a manipulação e preparação de alimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal